

Comunicado sobre Transação com Parte Relacionada

São Paulo, 21 de outubro de 2025 – A São Martinho S.A. (“São Martinho” ou “Companhia”; B3: SMT03), conforme exigido pela Resolução CVM 80/22, de 29 de março de 2022, em complemento aos Fatos Relevantes divulgados em 5/5/2014 e 8/8/2014, comunica transação com parte relacionada realizada em 8 de agosto de 2014:

Nome das Partes Relacionadas	São Martinho S.A. e Agro Pecuária Boa Vista S.A. (“APBV”)
Relação com a Companhia	Os acionistas da APBV são controladores indiretos da Companhia
Objeto da transação	Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural para produção de cana-de-açúcar
Principais termos e condições da transação	Conforme Fatos Relevantes divulgados em 5/5/2014 e em 8/8/2014, o contrato com vigência de 20 anos foi assinado no contexto da consolidação do controle da Santa Cruz S.A. Açúcar e Álcool (incorporada pela São Martinho em 31.10.2014) e venda da participação acionária na empresa APBV, com valor fixo do arrendamento, acordado em 60 toneladas/alqueire (24,79 toneladas/hectare) e ATR padrão (121,97 Kg/tonelada).
Participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo de decisão da transação e na negociação da transação com representantes da Companhia	O Contrato foi negociado pela administração da São Martinho mediante aprovação prévia do Conselho de Administração e do CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica). Os administradores tinham plenos poderes para assegurar que as condições fossem justas e equitativas, apoiadas por análises financeiras e de mercado. Esse processo envolveu discussões prévias com representantes da APBV e assinatura de um Memorando de Entendimentos vinculativo, conforme previsto na ata do Conselho de Administração de 5.5.2014, garantindo que todas as partes estivessem de acordo com os termos estabelecidos.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	O valor do arrendamento baseou-se nas condições vigentes no mercado para esta região, considerando contratos de prazos semelhantes. As terras objeto do contrato estão a um raio médio inferior a 9 km de distância da Unidade Santa Cruz, em Américo Brasiliense.

Essa transação de arrendamento rural para plantio de cana de açúcar é rotineira e integra o curso normal dos negócios da Companhia, cujas condições foram previamente estabelecidas e aprovadas, observando-se critérios objetivos e comutativos. Dessa forma, a Administração entende que não será necessária nova divulgação para transações futuras de mesma natureza, conforme previsto no artigo 2º-A, parágrafo único, da Resolução CVM nº 80/2022.

São Martinho S.A.

Felipe Vicchiato
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores